

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 5.063

De 04 de setembro de 1998

Projeto de Lei nº 14/98

Autor: Vereador Omar de Souza e Silva

Dispõe sobre a colocação de sistema acústico (vedação do som), nos clubes recreativos, casas noturnas, boates, bares, restaurantes e congêneres e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:

Artigo 1º - Fica fixado em 240 (duzentos e quarenta) dias, o prazo máximo para que os clubes recreativos, casas noturnas, boates, bares, restaurantes e congêneres providenciem em suas dependências, a instalação de sistema acústico (vedação do som), impossibilitando a sua saída do local de funcionamento, a fim de que não haja perturbação ao sossego da vizinhança.

Artigo 2º - O não atendimento do estabelecido no artigo anterior, implicará que o funcionamento do som seja desligado, impreterivelmente, às 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 3º - Por ocasião de eventos realizados fora do ambiente fechado, tais como shows, festejos carnavalescos, festas juninas e congêneres, as entidades interessadas deverão solicitar autorização à Prefeitura Municipal, a quem caberá disciplinar o horário de funcionamento.

Artigo 4º - Fica estipulada a multa correspondente a 100 (cem) UFMs, a ser aplicada aos infratores das disposições contidas nesta lei, elevada ao dobro na reincidência e pela terceira infração será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 1998 (mil, novecentos e noventa e oito).



VALDERICO JÓE
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página 92 e 93, do livro competente nº 05.
spg/